



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



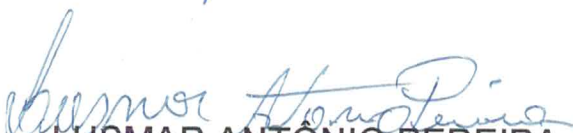
**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 111, DE 2007**

O Projeto de Lei n.º 111, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense*, foi aprovado na forma regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2007.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 26/3/07

por unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 111, DE 2007.

Autoriza a concessão de subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para a Associação Desportiva Indianopolense – ADI, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

3.3.50.43.00.00 – Subvenções SociaisR\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de março de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal